

PROJETO DE LEI CM N° 118-01/2013

ALTERA O MAPA DO USO DO SOLO DA LEI N°
7.650/2006 DO PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE LAJEADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica Alterado o uso do solo, previsto pela Lei N° 7.650/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, em parte do Bairro Universitário, transformando em UTRE - Unidade Territorial Residencial Especial, a linha demarcatória de 50,00 metros, paralela a Rua Rio Grande do Norte, a saber, partindo da Rua Alírio Kämmer, ao NOROESTE, segue no sentido anti-horário, rumo noroeste- sudeste, confrontando-se com a propriedade de Marilene Reckziegel Zanotelli onde mede 114,55 metros até a divisa com a propriedade de Roberto Scheeren e s/m Rosane Scheeren; segue pela propriedade de Roberto Scheeren e s/m Rosane Scheeren, onde mede 249,06 metros, rumo sudoeste - nordeste até a divisa com a propriedade de Sérgio José Reckziegel e outros; segue pela propriedade de Sérgio José Reckziegel e outros, onde mede 193,40 metros, rumo sudeste - noroeste até a divisa com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado; segue pela propriedade da Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, onde mede 297,98 metros, rumo noroeste - sudeste até a divisa com a propriedade de Sérgio José Reckziegel; segue pela propriedade de Sérgio José Reckziegel e pela propriedade de Adelar Hilário Reckziegel, onde mede 54,54 metros; segue pela propriedade de Adelar Hilário Reckziegel, rumo sudoeste - nordeste até a divisa com a propriedade de Teresinha Kammer, Marcos Kammer e Maristela Kammer Arend, onde mede 28,57 metros; segue pela propriedade de Teresinha Kammer, Marcos Kammer e Maristela Kammer Arend, onde mede 20,46 metros, rumo noroeste - sudeste até a Rua Alírio Kämmer; segue pela Rua Alírio Kämmer, rumo sudoeste - nordeste até a Área de Recreação Pública e Institucional; segue pela Área de Recreação Pública e Institucional, rumo noroeste - sudeste até fazer um ângulo de 90° com essa mesma área; segue pela Área de Recreação Pública e Institucional e pela propriedade de Luis Alberto Müller até chegar no ponto de início, ou seja, na Rua Alírio Kämmer.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, no que refere-se a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 09 de setembro de 2013.

Sérgio Kniphoff
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Constitucionalmente, o objetivo primordial dos governantes, em qualquer esfera, é zelar pelo bem estar da população em geral e certos disso, contamos com a compreensão e o apoio para aprovar este projeto de suma importância para a melhoria da qualidade de vida da população abrangida pela presente alteração.

Sérgio Kniphoff
Vereador